

**TCE nº 013.163/2011-6.**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Gandu/BA

## **APOSTILAMENTO DE ACÓRDÃO**

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS em razão de irregularidades verificadas na aplicação dos recursos transferidos pelo SUS à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gandu/BA.

Consoante Acórdão nº 1955/2012-TCU-2ª Câmara, foram julgadas irregulares as contas da Sra. **Maria das Graças Barbosa Cardoso**, ex-Secretária Municipal de Saúde, condenando-a ao pagamento dos débitos conforme quantias a serem recolhidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde.

Em exame procedido nos autos verificou-se erro material no Acórdão nº 1955/2012-TCU-2ª Câmara, constante dos subitens “9.1” e “9.2”, no que se refere ao nome da responsável, à época, pela Secretaria Municipal de Saúde de Gandu/BA.

Em vista disto se faz necessária retificação nos subitens “9.1” e “9.2”, do mencionado Acórdão condenatório para fins de correção do erro material encontrado, onde se lê **Maria das Graças Barbosa Cardoso**, leia-se **Maria das Graças de Jesus Barbosa**, mantendo-se inalterado os demais termos do acórdão condenatório.

Diante de tudo o que foi exposto, somos pelo encaminhamento dos presentes autos à apreciação da D. Procuradoria, consoante entendimento firmado na Súmula nº 145 deste Tribunal, com a seguinte proposta de alterar os itens 9.1 e 9.2 do Acórdão nº 1955/2012-TCU-2ª Câmara, para, onde se lê “..**Maria das Graças Barbosa Cardoso**, leia-se **Maria das Graças de Jesus Barbosa**.”

SECEX/BA, em 16/07/2012.

assinado eletronicamente  
**Elaina de Araujo Argollo**  
Mat. nº 2402-3